



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI**

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



**EDITAL RETIFICADO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2018**

**“LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA”**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI**, através o setor de Licitações e Contratos, com sede na Rua José Poloni, nº 274 – Centro – CEP 15.160-000, na cidade de POLONI, Estado de São Paulo, pelo presente edital torna público a instauração de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por preço global, tendo por objeto a contratação de obras de engenharia para **CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE**, conforme especificações no item 1 "OBJETO", projeto, plantas e memoriais constantes do anexo I, regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, e pelas disposições a seguir:

**I - DO OBJETO:**

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de Obras de Engenharia para **CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE**, com fornecimento de todo material, mão de obra, equipamentos essenciais necessários, conforme projetos, memorial descritivo, plano de trabalho, orçamento e cronograma físico financeiro, constituindo partes integrantes desta Tomada de Preços.

**II - DA ENTREGA DOS INVÓLUCROS E SESSÕES DE ABERTURA:**

2.1 - Os invólucros nºs. 01 e 02, respectivamente "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", deverão ser entregues nesta Prefeitura, na Divisão de Licitações e Contratos, sito a Rua José Poloni, nº 274 – Centro – CEP 15.160-000, na cidade de POLONI, Estado de São Paulo, no protocolo da Sala de Licitações/Divisão de Licitações e Contratos **até ÀS 09:00 HORAS DO DIA 24 DE AGOSTO DE 2018**, em envelopes fechados e numerados, rubricados sobre os fechos, contendo em suas partes externas e fronteiras, além do nome e endereço da licitante, os dizeres "**TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2018**", o primeiro com o subtítulo "**DOCUMENTAÇÃO**" e o segundo "**PROPOSTA**".

2.2 - A sessão de abertura dos invólucros nºs. "**01 DOCUMENTAÇÃO**", será no mesmo dia consubstanciado no subitem anterior, às **09:00 HORAS**, e o invólucro nº. 02 em dia e local a serem comunicados aos licitantes através da Imprensa Oficial, salvo se presente todos os representantes dos licitantes, havendo decisão da Comissão e desistência dos recursos por todos, situação em que a Comissão poderá decidir pela abertura dos envelopes nº. 02 "PROPOSTAS", na mesma sessão pública.

**III - DA DOCUMENTAÇÃO:**

**O invólucro nº. 01 "DOCUMENTAÇÃO", deverá conter:**

3.1 Cópia do Certificado de Registro Cadastral de que é possuidor, expedido pelo Município de Poloni, desde que em plena validade, observada a necessária qualificação. As empresas não cadastradas deverão fazê-lo em até 03 (três) dias antes do encerramento observadas as



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



exigências da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

3.2 Cédula de identidade;

3.3.Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.4.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.5.Inscrição do constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.6.Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

3.7.Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

3.8.Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, com prazo de validade em vigor;

3.9.Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

3.10. Prova de regularidade para com o FGTS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em plena validade;

3.11. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (prova de inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa conforme Lei Federal nº 12440 de 07 de julho de 2011).

3.12. Carta de autorização ou procuração fazendo referência a Tomada de Preços 004/2018 – Processo Administrativo 055/2018, reconhecida a firma/assinatura através de Cartório, onde constem, além dos dados qualificativos do representante indicado, com RG e CPF do Representante da proponente, razão social, CNPJ, endereço completo, mais os poderes específicos para a) Manifestar-se em seu nome; b) Desistir da interposição de eventuais recursos; c) Assinar contrato de prestação de serviços se for o caso, a ser lavrado com a vencedora e tudo o mais praticar para o bom e fiel seguimento dos trabalhos a serem desenvolvidos na sessão pública de Tomada de Preços nº 004/2018, não sendo admitido substabelecimento (as empresas poderão fazer uso de modelo próprio de procuração).

3.13. Declaração do representante legal da empresa, de que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar, e nem é objeto de quaisquer restrições, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93 (ANEXO II);

3.14. Declaração se couber, de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14 – (ANEXO V);

3.15. Declaração do representante legal da empresa, de que está de acordo com todos os termos deste Edital – Tomada de Preços nº 004/2018, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade e veracidade de cada documento apresentado, a qual se responsabilizará, sob as penalidades cabíveis, a comunicar ao Município de Poloni, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no artigo 32,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



§ 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 (ANEXO III);

- 3.16. Declaração do representante legal da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no Artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93 (ANEXO IV);
- 3.17. Prova de Regularidade de registro ou Inscrição da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- 3.18. Certidão negativa de falência, concordata, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação dos envelopes;
- 3.19. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta ou documento correspondente.

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, em nome da licitante;

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação que deverá ser através de Acervo Técnico expedido pelo CREA e eventuais documentos que dele fizerem parte integrante, em nome do engenheiro cujo vínculo com a licitante poderá ser comprovado mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

c) **Relação explícita da equipe técnica** que se responsabilizará pelos trabalhos, bem como **declaração formal** de disponibilidade de todos os **equipamentos** essenciais necessários para execução das obras e serviços.

### MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME/EPP):

a) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar Federal nº. 123/06:

**\*a.1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, *deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;*

**quando optante** pelo SIMPLES nacional: **comprovante da opção** pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

**quando não optante** pelo SIMPLES nacional: **declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE**, ou, ainda registro do estatuto ou ato constitutivo na Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.

**\* a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.**

- Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou, ainda, proveniente de publicação em órgão oficial podendo ser autenticados na própria sessão pública.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



– A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fato impeditivo, inclusive de declaração de inidoneidade aplicado por qualquer órgão da Administração Pública, nos termos da legislação vigente, estando o licitante constituído em má fé para todos os efeitos de direito, caso participe estando incurso em qualquer impedimento. Implica, ainda, no reconhecimento de não incidir nos impedimentos à participação prevista no art. 9º da Lei Federal nº 8666/93 e no art. 81 da Lei Orgânica do município de POLONI-SP, incidindo nas responsabilidades cabíveis a participação com qualquer impedimento não declarado juntamente com os documentos de habilitação para fins de análise jurídica.

– Havendo alguma irregularidade e, sendo o vencedor do certame uma ME ou EPP, somente será exigida comprovação de regularidade fiscal para efeito de assinatura do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias.

- Em não havendo regularização, implicará em decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

### IV - DA PROPOSTA

4.1.A proposta com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a partir da data de sua apresentação, deverá:

- a) - ser preenchida pelo proponente de forma clara, sem rasuras, borrões ou emendas que comprovem a exata definição do conteúdo da mesma;
- b) - conter o preço global para a execução da obra, compreendendo todos os custos diretos e indiretos, **inclusive com planilha** que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) - ser datada e assinada pelo representante legal da empresa.
- d) – constar à qualificação do representante legal e dos dados de contato (fone particular, endereço residencial completo, e-mail pessoal).

4.2.Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências legais e as deste instrumento convocatório no todo ou em parte, inclusive no que fizer menção a qualquer forma de correção ou atualização monetária. As falhas formais ou materiais que não comprometam a substancia da proposta, isonomia e segurança da licitação, poderão ser sanadas pela Comissão Permanente de Licitações, desde que prestados esclarecimentos e informações em tempo determinado.

4.3.Ainda serão desclassificadas propostas com preços superiores ao total estimado constante do ANEXO VI (**R\$ 105.071,20**), **bem como com qualquer componente unitário superior ao constante da planilha igualmente constante do ANEXO I, ainda que a soma total esteja abaixo do valor estimado.**

4.4. As propostas cujos preços sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor valor de que trata o art. 48, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não comprovarem a exequibilidade, serão desclassificadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



4.5. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção das operações correspondentes nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como correto o preço corrigido.

### V - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

#### Menor preço global

5.1 - Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas, como critério de desempate, a classificação dar-se-á por sorteio em ato público.

5.2 - Havendo propostas de **microempresas** ou **empresas de pequeno porte**, com intervalos iguais ou inferiores a 10% (dez por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, **serão essas consideradas empatadas**, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.3 - Não sendo exercido o direito de preferência no prazo de 05 (cinco) dias a contar da ciência, ou não apresentação de proposta inferior, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada, ou revogação do certame.

5.4 - A efetivação da ciência será dada pessoalmente, por publicação na imprensa oficial ou qualquer meio que comprove o efetivo conhecimento.

5.5 - O instituto da preferência da contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte prevista neste item, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por uma delas.

5.6 - O resultado do julgamento será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - IMESP, e no site [www.poloni.sp.gov.br](http://www.poloni.sp.gov.br) abrindo-se prazo de cinco (05) dias úteis para interposição de recursos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação.

### VI - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

6.1 - Os preços propostos serão comparados aos obtidos em pesquisas de mercado pela Diretoria de Obras e Serviços Públicos, sendo desclassificadas as propostas com preços manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, que não comprovarem a exequibilidade perante a Comissão Permanente de Licitações.

6.2 - Poderá ser exigida da Licitante que apresentar preço reduzido, informações suplementares que comprovadamente evidenciem a exequibilidade das propostas sem prejuízo de promoção de diligências ou outro ato necessário de sua comprovação, nos termos do art. 43, parágrafo 3º da Lei nº. Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### VII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



**7.1. - Os recursos orçamentários serão atendidos pelas seguintes verbas, constantes do orçamento vigente assim codificada:**

Ficha 514-4 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Unidade Orçamentária

02 – EXECUTIVO

090 – Educ. Complementar, Cultura e Desporto e Lazer

Funcional Programática

27 – Desporto e Lazer

812 – Desporto Comunitário

010 – Formação da Educação Complementar

1.014 – Investimento no Setor Desportivo e Lazer

449051.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS  
VINCULADOS

Posição da dotação: R\$ 110.000,00

### VIII - CRITÉRIO DE DESEMPATE

**9.1.** Em igualdade de condições nos termos da Legislação Federal, como critério de desempate, a classificação se dará por sorteio em ato público ou, se for o caso, a regras legais que determinam a matéria.

### IX - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**9.1.** Os pagamentos serão efetuados “ad mensuram” nos prazos e porcentagens constantes do CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO constante deste edital, implementada as condições estabelecidas na forma de pagamento.

### X - FORMA DE PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento será executado através de depósito em conta corrente do licitante vencedor, **mediante a apresentação da fatura acompanhada da cópia da guia de recolhimento mensal do INSS e FGTS relativo ao pessoal envolvido na prestação de serviços**, sem prejuízo de atendimentos das demais normas previdenciárias incidentes sobre a prestação de serviços, inclusive com consequente retenção e recolhimento de importância de natureza previdenciárias e decorrentes de multas.

### XI - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**11.1.** Na sede da contratada assim localizada no projeto integrante deste edital.

### XII - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, DE INÍCIO DE EXECUÇÃO E DE EXECUÇÃO

**12.1.** O prazo de vigência do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da publicação resumida.

**12.2.** A Contratada deverá **iniciar a execução no prazo de 10 (dez) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Execução, **devendo executar o objeto no prazo**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



constante do Cronograma Físico-Financeiro (90 dias) anexo a este edital.

### XIII - DO ATRASO DE PAGAMENTO

13.1. A correção monetária por eventual atraso de pagamento fica condicionada a autorização governamental autorizadora e celebração de aditamento contratual.

### XIV - DOS RECURSOS

14.1. Os recursos dos atos da presente licitação decorrem das disposições do artigo 109 e seguintes do estatuto federal licitatório, notadamente quanto a habilitação e inabilitação, julgamento das propostas, revogação e anulação do certame;

- a) - cinco dias úteis no caso de habilitação, inabilitação, julgamento, anulação ou revogação.
- b) – não serão aceitos recursos enviados por e-mail ou fax.

### XV - DO CREDENCIAMENTO

15.1. Durante os trabalhos da Comissão de Julgamento de Licitações, só será permitida a manifestação oral ou escrita **do representante legal ou credenciado da empresa.**

15.2. Os documentos de credenciamento, as procurações ou contrato social, deverão vir acompanhados, respectivamente, da Cédula de identidade do Representante legal ou do diretor ou sócio da empresa.

15.3. Quando a empresa se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, deverá o mesmo apresentar o contrato social da empresa no original ou cópia autenticada.

15.4. Esses documentos poderão acompanhar ou ser inseridos no envelope DOCUMENTAÇÃO.

15.5. OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO SERÃO RETIDOS PELA Comissão de Julgamento de Licitações e juntados no respectivo processo.

15.6. Este edital e a proposta da adjudicatária farão parte integrante do contrato.

### XVI - DA VISITA TÉCNICA:

16.1. As vistorias deverão ser agendadas com antecedência e realizadas em horário de expediente da repartição, com o acompanhamento de servidor desta Prefeitura Municipal, no telefone **(017) 3819-9900** – Setor de Engenharia, durante o período compreendido entre a data de publicação do edital e aquela que antecede à prevista para a abertura dos envelopes documentação, ou seja, **DE 09 DE AGOSTO A 22 DE AGOSTO DE 2018.**

16.2. O licitante obriga-se a vistoriar os locais de execução dos serviços, na Rua Luiz Donda (Antiga Rua 1), Trecho 1, Sistema de Lazer I, Bairro Antonio Borsato, nesta cidade de Poloni - SP, por meio de representante legal, cujo credenciamento deverá



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



ser apresentado no ato da vistoria, a omissão em fiscalizar o local objeto da obra será considerada como pleno aceita ao termos deste Edital e seus anexos.

### XVII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O objeto desta licitação será recebido em parcelas mensais, através de atestado passado pela unidade destacada da CONTRATANTE.

### XVIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório.

### XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada se obriga a:

- a) – Caberá à CONTRATADA a confecção e colocação de placa de identificação da Obra (modelo a ser definido pela PREFEITURA).
- b) - Efetuar sinalização adequada da via onde deverão ser realizadas as obras, serviços ou eventos nos termos do art. 95, § 1º, do Código de Transito Brasileiro.
- c) realizar adequadamente as obras ora contratadas, utilizando as melhores técnicas e implementando critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela CONTRATANTE, deixando os locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza e utilização das obras;
- d) atender, no prazo máximo de 24 horas as requisições de correções feitas pela CONTRATANTE;
- e) Utilizar-se de mão de obra e materiais da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por qualquer dano de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à CONTRATANTE ou terceiros;
- f) cumprir durante a execução da obra ora contratada, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, inclusive quanto a expedição, **no prazo de cinco dias da assinatura do contrato, da ART – Atestado de Responsabilidade Técnico, CAT - Certidão de Acervo Técnico**, relativo à responsabilidade da Obra, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- g) responsabilizar-se por recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
- h) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.
- i) arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- j) Quando exigidos pela Contratante, além dos ensaios prescritos pelas normas brasileiras para a execução de estruturas de concreto armado, a seu exclusivo critério, ensaios, testes e exames, pareceres e demais provas a serem realizadas por laboratórios ou firmas especializadas de sua livre escolha, para qualquer componente da obra, até o limite de 1% (um por cento) do valor do contrato, sendo que o valor destes serviços, até o limite mencionado, correrá por conta da Contratada.
- k) Indicar preposto para comunicação com a Contratante;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI**

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



## **XX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 20.1. Comunicar de imediato a contratada das irregularidades no desenvolvimento da obra;
- 20.2. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto contratado. Disponibilizar com necessária antecedência, local onde será realizada a obra, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material a ser utilizado pela contratada.
- 20.3. Receber a obra em caráter provisório através de termo assinado pelo fiscal da obra e representante da Contratada, bem como definitivamente após o período de observação, através de termo circunstanciado assinado pelas partes, sem prejuízo da obrigação de reparar, corrigir, remover ou substituir às expensas desta, no todo ou em parte, aquilo em que se comprovar vício, defeito ou incorreção resultante da execução dos serviços ou materiais empregados.
- 20.4. Cumprir o Cronograma de Pagamento das Etapas da Obra.

## **XXI – FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS:**

- 21.1. A Contratada se obriga a manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um **Livro de Ocorrências**, que deverá ser entregue à Prefeitura, quando da entrega da obra, sendo que o mesmo não poderá conter rasuras sob qualquer hipótese o qual receberá o visto do Diretor de Obras semanalmente como forma de fiscalização. O Livro de Ocorrências destina-se a futuramente dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer ou ocorrerem durante a Obra, sendo que a guarda do mesmo ficará sob inteira responsabilidade da Contratada, até a sua entrega definitiva. O livro de Ocorrências deverá ser franqueado à fiscalização da Prefeitura, sempre que esta solicitar, ou seja, a qualquer tempo, sendo entregue em caráter definitivo no recebimento da obra.
- 21.2. A Contratada sujeitar-se-á a todos os regulamentos de higiene e segurança que forem instituídos pela Prefeitura, a fim de garantir a salubridade e a ordem nos acampamentos e canteiros de serviços, não se desobrigando, no entanto, de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por outros órgãos da Administração Pública.
- 21.3. À Contratada é vedado subcontratar ou ceder o contrato sem estar expressamente autorizada pela Contratante, através da Autoridade Superior, sob pena de nulidade, além de constituir em infração passível das cominações legais e contratuais.
- 21.4. Em caso de subcontratação está deverá ser expressamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Poloni, sendo que, em caso de não ser comunicado ocorrências de subcontratação a Contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à Contratante, quanto perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- 21.5. Constituem, ainda, obrigações da Contratada:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



- 21.5.1. Providenciar instalações de água, esgoto, luz e força para a obra, quando for o caso, obrigando-se pelos pagamentos das referidas contas.
- 21.5.2. Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da Prefeitura, a todas as partes da obra.
- 21.5.3. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da Prefeitura, baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor.
- 21.5.4. Assumir as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da Contratada com reposição dos materiais utilizados.
- 21.5.5. Ser a única responsável pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e terceiros.
- 21.5.6. Ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria, causados a terceiros, bem como rompimentos de redes de água, esgoto, energia, telefonia, etc.
- 21.5.7. Ser a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados por seu pessoal e por prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

## XXII - DAS PENALIDADES

- 22.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o termo de contrato importará em multa de 10% sobre o valor total constante da proposta. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide na mesma multa a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº. 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de regularizar a situação fiscal.
- 22.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o preço total contratado, por dia de atraso injustificado na execução de cada uma das etapas constante do cronograma físico, até o limite de 10% quando será declarada a rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA.
- 22.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato por qualquer causa de rescisão em que o motivo pode ser atribuído à contratada, hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a VIII, da Lei 8.666/93, garantido a ampla defesa e o contraditório.
- 22.4. Ocorrendo a rescisão por culpa da Contratada, sem prejuízo da multa prevista neste contrato e concomitante com esta, serão aplicadas, as seguintes sanções, conforme o caso, igualmente garantida a ampla defesa e o contraditório:
  - 22.4.1. Advindo e demonstrado prejuízo à Contratante, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Poloni, por 02 (dois) anos;
  - 22.4.2. Comprovada a ocorrência de infrações contra os princípios da Administração Pública, dolo, fraude ou qualquer outro comportamento criminoso, declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, devendo da decisão constar as condições de reabilitação.
- 22.5. Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstrado a incursão em um dos dispositivos previstos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI**

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



no artigo 88, da Lei 8.666/93.

### **XXIII – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Comissão de Licitação, **devendo promover o recolhimento da garantia de execução em qualquer das modalidades previstas no art. 56, da Lei nº 8.666/93, no valor de 5% (cinco por cento) de sua proposta.**

Não será aceita garantia oferecida na forma de títulos públicos que não tenham qualquer valor legal, em estrita observância aos preceitos estabelecidos nos Decretos-Leis nºs. 263, de 28/02/1967, e 396, de 30/12/1968, no Decreto nº. 20.910, de 06/01/1932, e na Lei nº. 4.069, de 11/06/1962 (TCU – acórdão nº. 3.892/2009 – 1ª Câmara).

Fica designado como local para retirada do termo de contrato, o setor de Licitações e Contratos, sito à Rua José Poloni, nº 274 – Centro – CEP 15.160-000 – Centro, local em que será devolvido devidamente assinado.

O prazo concedido para retirada e assinatura do termo de contrato, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

### **XXIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES**

Este edital, Memorial Descritivo dos serviços, projeto, e cronograma, são partes integrantes do contrato de obra a ser celebrado com a licitante vencedora do certame.

O Edital para consulta encontra-se à disposição dos interessados, sem ônus, na portaria da Prefeitura no endereço constante do subitem 24.3 ou no site [www.poloni.sp.gov.br](http://www.poloni.sp.gov.br), inclusive Projeto, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma.

Informações e esclarecimentos a respeito da presente licitação serão obtidos em horário comercial junto ao setor de Licitações e Contratos, desta Prefeitura Municipal, sito à Rua José Poloni, nº 274 – Centro – CEP 15.160-000, centro, nesta cidade de POLONI- SP, ou através do fone/fax (17) 3819-9900.

– Os licitantes não cadastrados e habilitados no presente certame, serão automaticamente cadastrados neste órgão, deste ato recebendo o respectivo Certificado de Registro Cadastral – CRC, pelo interessado.

POLONI – SP, 08 de agosto de 2018.

**ANTONIO JOSÉ PASSOS**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI**

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



**ANEXO I**

- PROJETO
- MEMORIAL DESCRITIVO
- ORÇAMENTO COM PLANILHAS DE QUANTITATIVOS ESTIMADOS
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



## ANEXO II

CONTRATO N°. \_\_\_\_ / \_\_\_\_ TOMADA  
DE PREÇOS N°. \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
PROCESSO N°. \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL A SER UTILIZADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE POLONI E DE OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_**

Pelo presente instrumento de contrato de execução de obra, de um lado o **MUNICÍPIO DE POLONI**, com CNPJ/MF n°. 46.608.063/0001-26, situada a Rua José Poloni, nº 274 – Centro – CEP 15.160-000, centro, neste Município de POLONI, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Senhor Prefeito \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n°. \_\_\_\_\_-\_\_, neste ato representada por seu sócio administrador, senhor \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado o presente contrato, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, em razão de licitação realizada na modalidade de Tomada de Preços sob nº. 004/2018, devidamente homologada, exarada às fls. do Processo nº. \_\_\_\_ / \_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, que aceitam e se comprometem a cumprir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:

- Constitui objeto do presente contrato, a Execução de Obras de \_\_\_\_\_, inclusive serviços complementares definidos no Memorial Descritivo, Projeto, cronograma, bem como da proposta apresentada às fls. \_\_\_\_ do processo nº. \_\_\_\_ / \_\_\_\_ , partes integrantes do objeto deste contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS:

2.1- Compete a CONTRATANTE, além das disposições contidas no Edital:

- a) disponibilizar, com necessária antecedência o local onde será realizada a obra, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela Contratada.
- b) comunicar de imediato a contratada das irregularidades no desenvolvimento da obra.
- c) acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto contratado, nomeando através de Portaria, contendo o número da Tomada de Preços e do Contrato assinado entre as partes, funcionário capacitado para a fiscalização, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

- Compete a CONTRATADA, além das disposições contidas no Edital:

- a) realizar adequadamente as obras ora contratadas, utilizando as melhores técnicas, bem como implemento de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando os locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza e utilização das obras.
- b) atender, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas as requisições de correções feitas pela Contratante.
- c) utilizar-se de mão de obra e materiais da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que este venha causar à Contratante ou terceiros.
- d) cumprir durante a execução da obra ora contratado todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- e) manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um **Livro de Ocorrências**, que deverá ser entregue à Prefeitura, quando da entrega da obra, sendo que o mesmo não poderá conter rasuras sob qualquer hipótese o qual receberá o visto do Diretor de Obras semanalmente como forma de fiscalização.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



- f) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.
- g) arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- h) Utilizar madeira certificada, assim entendida aquelas atestadas por entidades ou instituições certificadoras, provenientes de Plano de Manejo Florestal autorizado pelo IBAMA, oriunda de área manejada de forma ambientalmente adequada, socialmente justa e economicamente viável, que atendam aos requisitos das entidades certificadoras.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZOS DE INÍCIO DE EXECUÇÃO E DE EXECUÇÃO:**

- O prazo de vigência do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da publicação resumida.

- A Contratada deverá iniciar a execução no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de Execução, devendo executar o objeto no prazo constante do Cronograma Físico-Financeiro anexo ao edital de licitação, modalidade Tomada de Preços nº. 004/2018.

- O prazo de vigência, de início de execução e de execução constantes dos subitens anteriores poderão ser prorrogados, desde que solicitado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, nos termos do art. 57, § 2º. Da Lei Federal nº. 8.666/93.

Possibilitada a prorrogação do prazo de execução, mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, imediatamente providenciar a prorrogação do prazo da garantia oferecida no subitem 4.2.

### **CLÁUSULA QUARTA: VALOR DO CONTRATO:**

- O preço total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

- Para garantia do fiel adimplemento do presente contrato, a CONTRATADA efetuou em data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, uma caução na modalidade "\_\_\_\_\_" nº. \_\_\_\_\_ do Banco \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com vencimento para \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, a qual ser-lhe-á restituída após o cumprimento do objeto do presente Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:**

- os pagamentos serão efetuados parceladamente "ad mensuram", após as apurações efetuadas pela CONTRATANTE, nos prazos e porcentagens constantes do Cronograma Físico-Financeiro do Edital, que integra este contrato para todos os efeitos. Dos valores a serem pagos, serão descontados os tributos incidentes, seja na condição de poder tributante ou substituto tributário.

- juntamente com as faturas das parcelas, a CONTRATADA apresentará cópia da folha de pagamento e eventuais comprovantes de rescisões trabalhistas homologadas no sindicato da categoria econômica em que se enquadra os empregados, acompanhado de guia de recolhimento do INSS e do FGTS do pessoal envolvido na execução das obras, sem prejuízo do atendimento das demais normas previdenciárias/fiscais incidentes sobre o objeto.

### **CLÁUSULA SEXTA: CORREÇÃO MONETÁRIA POR ATRASO DE PAGAMENTO:**

**6.1** - A correção monetária por eventual atraso de pagamento fica condicionada a legislação governamental autorizadora e celebração de aditamento contratual.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: RECURSOS:**

**7.1** - Os recursos orçamentários serão atendidos pelas seguintes verbas, constantes



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



do orçamento vigente assim codificada:

### Ficha 514-4 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Unidade Orçamentária

02 – EXECUTIVO

090 – Educ. Complementar, Cultura e Desporto e Lazer

Funcional Programática

27 – Desporto e Lazer

812 – Desporto Comunitário

010 – Formação da Educação Complementar

1.014 – Investimento no Setor Desportivo e Lazer

449051.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS  
VINCULADOS

Posição da dotação: R\$ 110.000,00

### CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES:

- A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à CONTRATANTE ou terceiros:

- a) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o preço total contratado, por dia de atraso injustificado na execução de cada uma das etapas constante do cronograma físico, até o limite de 10% quando será declarada a rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato por qualquer causa de rescisão em que o motivo pode ser atribuído à contratada, hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a VIII, da Lei 8.666/93, garantido a ampla defesa e o contraditório.
- c) Ocorrendo a rescisão por culpa da Contratada, sem prejuízo da multa prevista neste contrato e concomitante com esta, serão aplicadas, as seguintes sanções, conforme o caso, igualmente garantida a ampla defesa e o contraditório:

1) Advindo e demonstrado prejuízo à Contratante, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de POLONI, por 02 (dois) anos;

2) Comprovada a ocorrência de infrações contra os princípios da Administração Pública, dolo, fraude ou qualquer outro comportamento criminoso, declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, devendo da decisão constar as condições de reabilitação.

### CLÁUSULA NONA: RESCISÃO:

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e 9.648/98.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DIREITOS DA CONTRATANTE:

10.1 - Ficam reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ANEXOS:

11.1 - Fazem partes integrantes deste contrato, a proposta da CONTRATADA, o cronograma físico-financeiro, assim como o projeto da obra, edital e anexos da Tomada de Preços nº.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



“As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente”.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO:**

**12.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer pendências oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e avançadas, as partes contratantes assinam instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, para os devidos fins de direito.

POLONI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

ANTONIO JOSÉ PASSOS  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI**

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



**ANEXO II - A**

**DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018**

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato e Autorização de Fornecimento (AF).

Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DALICITANTE: .....

CNPJ: ..... INSC. ESTADUAL: .....

INSC. MUNICIPAL: .....

TELEFONE: (....) ..... FAX: (....) .....

ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, Estado): .....

E-MAIL INSTITUCIONAL: .....

**SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:**

**1 – NOME COMPLETO:**

..... RG: .....

-SSP/..... CPF: .....

**2 - NOME COMPLETO:**

..... RG: .....

.....-SSP/..... CPF: .....

**QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:**

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

**NOME**

COMPLETO: .....

ESTADO CIVIL: .....

NACIONALIDADE: .....

**CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:**

.....

RG: .....-SSP/..... CPF: .....

E-MAIL PESSOAL: .....

ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, Estado): .....

.....

.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI**

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



## **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI.**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº:**

**OBJETO:** Contratação de empresa para construção de Pista de Skate

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

POLONI SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI**

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS****CADASTRO DO RESPONSÁVEL****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI – SP**CONTRATADA:****CONTRATO Nº****OBJETO:** Contratação de empresa para construção de Pista de Skate

<b>Nome</b>	ANTONIO JOSÉ PASSOS
<b>Cargo</b>	Prefeito Municipal
<b>RG</b>	22.859.233-1
<b>CPF</b>	121.803.478-55
<b>Endereço</b>	Rua José Poloni, nº 274 – Centro – CEP 15.160-000
<b>Telefone</b>	
<b>E-mail Pess.</b>	
<b>E-mail Inst.</b>	prefeito@poloni.sp.gov.br

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

<b>Nome</b>	LUIZ JOCIMAR DE CARVALHO
<b>Cargo</b>	CONTADOR
<b>Endereço Comercial Setor</b>	Rua José Poloni, nº 274 – Centro – CEP 15.160-000
<b>Telefone e Fax</b>	(17) 3819-9900
<b>e-mail</b>	pcpoloni.sp@maill.com

\_\_\_\_\_  
ANTONIO JOSÉ PASSOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
RESPONSÁVEL

\_\_\_\_\_  
LUIZ JOCIMAR DE CARVALHO  
CONTADOR  
Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI**

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Eu, \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, interessada em participar da Tomada de Preços n°. 004/2018 - Processo n°. 055/2018, promovido pelo Município de Poloni, declaro, sob as penas da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

Poloni-SP., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura

**Nome completo do representante legal**

RG. N°

CPF. N°



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI**

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



### **ANEXO III**

## **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao Município de Poloni/SP  
Digna Comissão Permanente de Licitações

Declaramos sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme previsto no artigo 32, § 2º, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital da Tomada de Preços nº 004/2018 – Processo nº 055/2018, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

Poloni-SP., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura

**Nome completo do representante legal**

RG. Nº

CPF. Nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI**

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE NÃO OUTORGA TRABALHO MENORES – CONFORME ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

Eu, \_\_\_\_\_, representante da empresa  
\_\_\_\_\_, **CNPJ**  
\_\_\_\_\_, interessada em participar da Tomada de Preços nº  
004/2018 – Processo nº 055/2018, promovido pelo Município de Poloni,  
DECLARA que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a  
menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16  
(dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)  
anos, em cumprimento do disposto no Artigo 27, inciso V da Lei Federal  
nº 8.666/93.

Poloni-SP., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura

**Nome completo do representante legal**

RG. Nº

CPF. Nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI**

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Eu, \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, **CNPJ** \_\_\_\_\_, interessado(a) em participar da Tomada de Preços nº 004/2018 – Processo nº 055/2018, promovido pelo Município de Poloni, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório (do edital) somos microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supracitado.

Poloni-SP., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura

**Nome completo do representante legal**

RG. Nº

CPF. Nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI**

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



## **ANEXO VI**

### **ORÇAMENTO ESTIMADO**

**1.** O valor máximo estabelecido para a presente licitação é de **R\$ 105.071,90** (cento e cinco mil, setenta e um reais e noventa centavos).